

Cirúrgica Parma Ltda- ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29 INSC: 189.177.607-116
Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240
Tel. (18) 3022-2668. E-mail:cirurgicaparma@gmail.com

CEP: 19806-240 - ASSIS SP

Assis São Paulo

ILUSTRISSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE Chapecó EDITAL Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2023

CIRURGICA PARMA LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.368.534/0001-29, inscrita no INSC nº 189.177.607-116, com endereço na Rua General Glicerio, n.º 286, Vila Central, na cidade de Assis/SP, CEP: 19.806-240, neste ato, representada pelo sócio gerente, o Sr. Marcos Moises Paulo Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré-PR, inscrito no CPF/MF 023.932.849-31, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria para interpor IMPUGNAÇÃO no processo licitatório acima epigrafado, pelas seguintes razões de direito e de fato:

CERTAME

É de interesse da IMPUGNANTE em participar efetivamente do procedimento administrativo que visa a compra, para aquisição de mobiliário não padronizado para o Munícipio de Chapecó, incluindo comodato de equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Ao tomar conhecimento da cláusula 8.7 estabelecidas no edital, é nítido que a condição restringe e frustra o caráter competitivo, que iremos expor no decorrer desse, ferindo o princípio da Lei de Licitação 8666/93 e da administração de verbas públicas:

Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da judadade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 10 É vedado aos agentes públicos

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 50 a 12 deste artigo e no art. 30 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)



Cirúrgica Parma Ltda- ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29 INSC: 189.177.607-116 Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240 Tel. (18) 3022-2668. E-mail:cirurgicaparma@gmail.com

CEP: 19806-240 - ASSIS SP

Assis São Paulo

CLAÚSULA ABUSIVA

A cláusula mencionada deve ser considerada como abusiva, senão vejamos:

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

JUSTIFICATIVAS

O objeto desse pregão são mobiliário não padronizado com isso no pregão de registro de preço, será feita mais de uma entrega, portanto acarretará no aumento do valor do produto já que o frete será incluso na mesma clausula em pauta, incluso mais um frete devido a amostra, causando porventura o fracasso do item. Além disso os valores dos itens assim pedidos no pregão são altos ficando inexequível o fornecimento do mesmo.

Ao Administrador cabe a avaliação da conveniência e da necessidade da exigência editalícia dos requisitos da capacitação técnico-operacional compatível com o objeto da licitação, porém, sem perder de vista uma das muitas e memoráveis lições do judicioso magistério de Hely Lopes Meirelles no sentido de que "o administrador público deve ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo".

A Legislação é sabia e não permite a exigência o qual a IMPUGNANTE contesta com o único objetivo de resguardar seu direito a igualdade de participação.

Senhor Pregoeiro é claro e transparente o processo de licitação, tanto a Administração quanto os Licitantes estão submissos ao Direito, a Norma, não podendo criar obstáculos para descumprir seus preceitos legais.

PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

Se digne Vossa Senhoria a receber, tempestivamente, a presente solicitação, com seus regulares efeitos, determinando-se o imediato processamento.



Cirúrgica Parma Ltda- ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29 INSC: 189.177.607-116
Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240
Tel. (18) 3022-2668. E-mail:cirurgicaparma@gmail.com

CEP: 19806-240 - ASSIS SP

Assis São Paulo

Sugerimos que se baseie pelos catálogos que lhe mostrara qual licitante apresentara produto que atenda as solicitações do edital e atestado técnico que prova a qualidade do serviço.

TERMOS EM QUE,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Assis\SP,15/08/ 2023.

Marcos Moises Paulo Vieira Sócio-gerente

Morcos Maises P Vieira

RG: 6412709-8/SSP/PR CPF: 023.932.849-31

10.368.534/0001-29

CIRURGICA PARMA LTDA

Rua General Glicerio, 286 Vila Central - CEP 19.806-240 ASSIS - SP